

SEDE
Av.º 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt

CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1.º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

DIRECTIVAS de GREVE

Cuidados de Saúde Primários - Lisboa

Centros de Saúde/Unidades Funcionais de prestação de Cuidados de Saúde Primários das Unidades Locais de Saúde de Amadora/Sintra, do Estuário do Tejo, de Loures-Odivelas, de Santa Maria, de São José e de Lisboa Ocidental e serviços da ARSLVT que tenham enfermeiros ao seu serviço

Dia 4 de julho de 2024

(Das 8h00 às 24h00 - Turnos: Manhã e Tarde, de acordo com horário programa)

I - ENTIDADES DESTINATÁRIAS DO AVISO PRÉVIO

1 - Primeiro-Ministro; Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros; Ministro de Estado e das Finanças; Ministro da Presidência; Ministro Adjunto e da Coesão Territorial; Ministra da Saúde; Ministro da Economia; Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e todos os demais Ministros e membros do Governo da República;

2 – Director Executivo (da Direcção Executiva) do Serviço Nacional de Saúde [porque legalmente competente para representar o Serviço Nacional de Saúde, vinculando-o];

2.1 – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, Unidade Local de Saúde de Santa Maria, Unidade Local de Saúde de São José e Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do “regime” de prestação do trabalho.

II - PESSOAL ABRANGIDO

Todo o pessoal de enfermagem que, independentemente do seu vínculo ou da natureza dele, esteja colocado nos Centros de Saúde, Unidades Funcionais de prestação de Cuidados de Saúde Primários e serviços da ARSLVT das entidades referidas em I (“enfermeiros do quadro”, tarefeiros, contratados, avançados e não sindicalizados em qualquer Sindicato).

III - PERÍODO DO EXERCÍCIO DO DIREITO À GREVE

O pessoal de enfermagem abrangido, pára a sua atividade no dia:

4 de julho
(Turnos: Manhã e Tarde)

*Lembramos que o **Pré-Aviso de Greve** (e respetivos **Serviços Mínimos**) foi publicamente publicitado pelos meios e com a **antecedência legalmente prevista e remetido** às devidas entidades competentes, para, entre outros aspetos, **permitir a reorganização das atividades previstas para o dia 4 de julho, sem colidir com os Direitos dos Grevistas.***

IV - SERVIÇOS MÍNIMOS

A - Em 1994 foram, **expressa e formalmente**, acordados com o Governo os serviços mínimos **indispensáveis** para ocorrer à satisfação de necessidades sociais **impreteríveis** em situação de greve do pessoal de enfermagem do Serviço Nacional de Saúde (*o que está plasmado na Circular Informativa n.º 2/94, de 21 de Janeiro de 1994, do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde*).

B - O acordo firmado com o Governo em 1994 tem consistente aferição e explicitação jurisprudencial.

C - Assim, reproduzindo esta realidade com fidelidade e rigor, os Serviços Mínimos são os seguintes:

1 - SERVIÇOS QUE ENCERRAM AO SÁBADO E/OU DOMINGO E OS QUE NÃO FUNCIONAM 24H00 DIA

OS ENFERMEIROS QUE TRABALHAM NESTES SERVIÇOS NÃO TÊM O DEVER LEGAL DE COMPARECER AO SERVIÇO.

2 - Os enfermeiros grevistas não têm o dever legal de render os enfermeiros não aderentes à greve.

V - OUTRAS INSTRUÇÕES E NORMAS

Devem contactar os Delegados e/ou Dirigentes Sindicais; a Direção Regional de Lisboa e/ou Sede.

Lisboa, junho 2024

A DIREÇÃO